



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 31/2026 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CONCURSO DE CANÇÕES ORIGINAIS

V FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DO IFCE – CAMPUS CRATEÚS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), por meio da Coordenadoria de Extensão e do curso de Licenciatura em Música do campus Crateús, torna público a presente chamada, que estabelece as normas e condições para a participação no **Concurso de Canções Originais**, atividade integrante da programação do V Festival Regional de Música do IFCE – campus Crateús, evento de extensão a ser realizado nos dias 3, 4 e 5 de novembro de 2026.

O concurso tem como finalidade incentivar a criação musical autoral, valorizar compositores e compositoras, estimular a produção artística e promover a divulgação de canções originais, contribuindo para o fortalecimento da música e da cultura na região.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso de Canções Originais integra a programação do V Festival Regional de Música do IFCE – campus Crateús, evento de extensão organizado pelo curso de Licenciatura em Música do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus Crateús.

1.2. O concurso será realizado em três fases:

I – primeira fase: inscrição e análise da documentação, de caráter eliminatório, com possibilidade de interposição de recurso após a divulgação do resultado;

II – segunda fase: análise técnica dos vídeos enviados, de caráter classificatório, com possibilidade de interposição de recurso após a divulgação do resultado;

III – terceira fase: apresentação pública das três canções vencedoras e premiação, durante o show de encerramento do festival.

1.3. A terceira fase ocorrerá no dia **5 de novembro de 2026, às 19h**, como parte da programação de encerramento do V Festival Regional de Música do IFCE – campus Crateús.

1.4. Serão selecionadas três canções, correspondentes às três primeiras colocadas na avaliação técnica, para apresentação no show de encerramento.

1.5. A participação no concurso implica a aceitação integral das disposições desta chamada e de seus anexos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Concurso de Canções Originais:

I – incentivar a criação e a composição musical autoral;

II – valorizar compositores e compositoras e suas produções artísticas;

III – promover a divulgação de canções originais e inéditas;

IV – estimular a produção musical e o intercâmbio artístico entre compositores, intérpretes, músicos e profissionais da cultura;

V – contribuir para a formação, a circulação e a difusão da produção musical regional;

VI – reconhecer composições que apresentem qualidades artísticas e técnico-musicais relevantes.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do concurso pessoas físicas com idade superior a 18 (dezoito) anos, independentemente de seu local de residência.
- 3.2.** A canção inscrita deverá ser de autoria individual do participante, que será identificado nesta chamada como compositor ou compositora.
- 3.3.** O compositor ou a compositora poderá interpretar a própria canção ou indicar outro(a) intérprete para realizar a performance tanto no vídeo enviado para avaliação quanto no show de premiação.
- 3.4.** Caso a interpretação seja realizada por outra pessoa, o nome completo do(a) intérprete deverá ser informado no formulário de inscrição, conforme o Anexo 01.
- 3.5.** A composição deverá atender aos requisitos de originalidade e ineditismo estabelecidos nesta chamada.
- 3.6.** Não serão aceitas inscrições de professores do curso de Licenciatura em Música do IFCE, campus Crateús, nem de integrantes da banca avaliadora deste concurso.
- 3.7.** O participante será integralmente responsável pelas informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pela legitimidade da autoria da canção inscrita.

4. DO INEDITISMO E DA AUTORIA DAS CANÇÕES

- 4.1.** Para os fins desta chamada, será considerada inédita a canção que, até a data de sua inscrição:
- I – nunca tenha sido publicada em plataformas de streaming musical;
 - II – nunca tenha sido publicada ou disponibilizada em mídias de gravação ou de promoção musical tradicionais;
 - III – não tenha sido inscrita anteriormente em outro concurso musical.
- 4.2.** O(a) participante deverá declarar expressamente que a canção atende aos requisitos de ineditismo por meio da Declaração de Ineditismo da Canção, conforme modelo constante no Anexo 03.
- 4.3.** A autoria da composição deverá ser individual. Não serão admitidas canções de autoria compartilhada, ainda que o participante seja responsável pela interpretação ou por parte da composição.
- 4.4.** O participante deverá preencher e assinar a Declaração de Autoria da Canção, conforme modelo constante no Anexo 02.
- 4.5.** A constatação de declaração falsa quanto à autoria ou ao ineditismo poderá resultar na desclassificação do participante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições serão realizadas no período de **16/10/2026 a 21/10/2026**, mediante envio da documentação exigida para o endereço eletrônico: musica.crateus@ifce.edu.br
- 5.2.** O assunto do e-mail deverá ser: **INSCRIÇÃO – CONCURSO DE CANÇÕES ORIGINAIS – V FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DO IFCE.**
- 5.3.** Toda a documentação deverá ser reunida em **um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 2 MB**, e enviada como anexo ao e-mail de inscrição.
- 5.4.** O arquivo PDF deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações, organizados preferencialmente na ordem abaixo:
- I – cópia de documento oficial de identificação com foto do compositor ou da compositora;
 - II – Formulário de Inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo 01;
 - III – link do vídeo contendo a execução da canção original, informado no formulário de inscrição;

IV – texto contendo a letra integral da canção;

V – Declaração de Autoria da Canção, preenchida e assinada, conforme Anexo 02;

VI – Declaração de Ineditismo da Canção, preenchida e assinada, conforme Anexo 03;

VII – Declaração de Autorização de Gravação e Uso de Imagem, preenchida e assinada, conforme Anexo 04.

5.5. O formulário de inscrição deverá conter o nome completo do compositor ou da compositora, pseudônimo ou nome artístico, RG ou CPF, título da canção, nome completo do(a) intérprete, quando diferente do(a) compositor(a), RG ou CPF do(a) intérprete, quando aplicável, e link do vídeo publicado no YouTube, além de local, data e assinatura.

5.6. A inscrição será considerada válida somente quando a documentação exigida estiver completa, devidamente preenchida e assinada, e for enviada dentro do prazo estabelecido.

5.7. O candidato deverá verificar se o arquivo PDF está íntegro, se respeita o limite de tamanho e se o link do vídeo permite o acesso da banca avaliadora.

5.8. A organização não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de falhas no envio, problemas técnicos, endereço eletrônico incorreto, arquivos corrompidos ou links inacessíveis.

5.9. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na inscrição. A omissão de informações, a apresentação de dados falsos ou o envio de documentação irregular não serão de responsabilidade da comissão organizadora nem do IFCE, cabendo ao participante responder pelas informações e declarações fornecidas.

6. DOS REQUISITOS DO VÍDEO

6.1. O candidato deverá enviar um link do YouTube contendo a gravação da execução da canção inscrita.

6.2. A data de publicação do vídeo no YouTube não poderá ser anterior à data de publicação desta chamada.

6.3. O vídeo deverá apresentar clareza de áudio e imagem suficientes para permitir a apreciação da composição musical pela banca avaliadora.

6.4. O vídeo deverá conter uma performance realizada ao vivo, sem edição de qualquer natureza. Não serão aceitos vídeos com cortes, montagens, substituição de trechos, correções posteriores de áudio ou vídeo ou outros procedimentos que alterem o registro da execução apresentada.

6.5. A execução da canção poderá ser acompanhada por playback ou por instrumentos musicais executados pelo próprio candidato ou por outras pessoas.

6.6. Caso haja acompanhamento instrumental realizado por outras pessoas, todos os colaboradores deverão estar enquadrados no vídeo, de modo que seja possível visualizar os participantes da execução musical.

6.7. A utilização de playback não dispensa o cumprimento das exigências de gravação ao vivo e de ausência de edição previstas nesta chamada.

6.8. O vídeo deverá apresentar a canção inscrita integralmente, de modo a possibilitar a avaliação de sua construção textual e musical.

6.9. O candidato deverá garantir que o link informado no formulário permaneça acessível à banca avaliadora durante o período de avaliação.

6.10. O descumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste item poderá resultar na desclassificação da inscrição.

7. DAS FASES DO CONCURSO

7.1. Primeira fase – Inscrição e análise documental

7.1.1. A primeira fase terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação apresentada pelos candidatos.

7.1.2. A comissão organizadora verificará o preenchimento dos formulários, a presença dos documentos obrigatórios, as assinaturas, o atendimento aos requisitos de participação e o cumprimento das exigências relativas ao envio dos arquivos.

7.1.3. Serão habilitadas para a segunda fase as inscrições que atenderem integralmente às condições estabelecidas nesta chamada.

7.1.4. Serão eliminadas as inscrições que apresentarem documentação incompleta, ausência de declaração obrigatória, descumprimento dos requisitos de participação ou outras irregularidades que impeçam a validação da inscrição.

7.1.5. O resultado da primeira fase será divulgado em **22/10/2026**, por meio do site portal.ifce.edu.br/campus/crateus.

7.2. Segunda fase – Avaliação técnica dos vídeos

7.2.1. A segunda fase terá caráter classificatório e consistirá na avaliação técnica das canções inscritas e habilitadas na primeira fase.

7.2.2. A avaliação será realizada por banca composta por professores do curso de Licenciatura em Música do IFCE, campus Crateús, e profissionais dos campos da música e da cultura com atuação reconhecida no município de Crateús.

7.2.3. O objeto da avaliação será a **composição musical**, considerando os aspectos da construção do texto e os aspectos técnico-musicais definidos nesta chamada.

7.2.4. Este concurso não tem como finalidade avaliar a habilidade vocal, a extensão vocal ou o virtuosismo do cantor ou da cantora. A avaliação deverá concentrar-se nas qualidades composicionais da canção, independentemente da experiência ou da capacidade técnica do intérprete.

7.2.5. A banca atribuirá pontuação às composições de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 desta chamada.

7.2.6. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos. Será exigida pontuação mínima de 6 (seis) pontos para a classificação do candidato. A obtenção de nota inferior a esse mínimo resultará em desclassificação.

7.2.7. As três canções com as maiores pontuações, desde que atendam à pontuação mínima exigida, serão selecionadas para apresentação no show de encerramento.

7.2.8. O resultado da segunda fase será divulgado em **29/10/2026**, por meio do site portal.ifce.edu.br/campus/crateus, com indicação da classificação dos candidatos e das três canções selecionadas.

7.3. Do período para interposição de recursos

7.3.1. Após a divulgação do resultado da segunda fase, será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra o resultado da avaliação técnica.

7.3.2. O prazo para apresentação dos recursos será de **30 a 31/10/2026**, contado a partir da divulgação do resultado, conforme as datas estabelecidas no cronograma desta chamada.

7.3.3. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico musica.crateus@ifce.edu.br, com o assunto **RECURSO – CONCURSO DE CANÇÕES ORIGINAIS – V FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DO IFCE**.

7.3.4. O recurso deverá identificar o candidato, apresentar a fundamentação do pedido e indicar, de maneira objetiva, os pontos da avaliação cuja revisão é solicitada.

7.3.5. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo ou que não apresentem fundamentação relacionada ao objeto da contestação.

7.3.6. A análise dos recursos será realizada pela comissão organizadora, com participação da banca avaliadora quando a natureza do questionamento envolver os critérios de avaliação técnica.

7.3.7. O resultado dos recursos e a classificação definitiva serão divulgados em **02/11/2026**, por meio do site portal.ifce.edu.br/campus/crateus.

7.3.8. A classificação definitiva após a análise dos recursos determinará os três participantes selecionados para o show de encerramento.

7.4. Terceira fase – Apresentação pública e premiação

7.4.1. A terceira fase ocorrerá no dia 5 de novembro de 2026, às 19h, durante o show de encerramento do V Festival Regional de Música do IFCE – campus Crateús.

7.4.2. Os três compositores ou as três compositoras classificados(as) nas primeiras posições terão suas canções apresentadas publicamente no palco do evento, com interpretação própria ou de intérprete indicado no formulário de inscrição.

7.4.3. A organização do concurso garantirá a estrutura necessária para a realização das apresentações, incluindo palco, instrumentos musicais e músicos acompanhantes.

7.4.4. Os arranjos, os instrumentos necessários e os demais aspectos técnicos das apresentações serão alinhados previamente entre a organização e os participantes selecionados, de acordo com a estrutura disponível.

7.4.5. Os participantes selecionados deverão cumprir as orientações relativas a horários, ensaios, passagem de som e preparação técnica comunicadas pela organização.

7.4.6. O show será gravado e o registro audiovisual será disponibilizado no canal do YouTube do curso de Licenciatura em Música do IFCE, campus Crateús, no seguinte endereço:

<https://www.youtube.com/@licenciaturaemmusica-ifcec7733>

7.4.7. A ordem de classificação dos três vencedores será aquela definida na avaliação técnica e confirmada após o período de recursos. A apresentação pública terá caráter de divulgação artística e de entrega da premiação, não constituindo uma nova etapa de avaliação competitiva.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

8.1. A avaliação técnica será realizada com base em cinco critérios, distribuídos em dois grupos: aspectos da construção do texto e aspectos técnico-musicais.

8.2. Os critérios e suas respectivas pontuações são os seguintes:

I – Aspectos da construção do texto

a) Prosódia: até 2 (dois) pontos;

b) Poesia: até 2 (dois) pontos.

II – Aspectos técnico-musicais

a) Desenho melódico: até 2 (dois) pontos;

b) Estruturação rítmica: até 2 (dois) pontos;

c) Coesão texto-música: até 2 (dois) pontos.

8.3. A pontuação será distribuída conforme a tabela a seguir:

Critério	Pontuação máxima
Prosódia	2,0
Poesia	2,0
Desenho melódico	2,0
Estruturação rítmica	2,0
Coesão texto-música	2,0
Total	10,0

8.4. Para fins de avaliação, serão observados os seguintes aspectos:

I – **Prosódia:** adequação da relação entre a acentuação natural das palavras e sua organização rítmico-melódica;

II – **Poesia:** articulação entre as ideias, organização dos versos e consistência dos sentidos expressos na letra;

III – **Desenho melódico:** organização, desenvolvimento e expressividade da linha melódica;

IV – **Estruturação rítmica:** organização rítmica da composição e sua relação com a proposta musical;

V – **Coesão texto-música:** integração entre letra, melodia, ritmo e demais elementos musicais, considerando a unidade expressiva da canção.

8.5. A pontuação máxima possível será de 10 (dez) pontos.

8.6. A nota mínima exigida para classificação será de 6 (seis) pontos. Candidatos que obtiverem pontuação inferior serão desclassificados, independentemente da posição relativa em relação aos demais concorrentes.

8.7. A pontuação final de cada candidato será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos cinco critérios de avaliação estabelecidos nesta chamada, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos. As notas poderão ser expressas em valores decimais.

8.8. A classificação será estabelecida em ordem decrescente de pontuação final, sendo exigida a nota mínima de 6,0 (seis) pontos para classificação no concurso.

8.9. Em caso de empate na pontuação final, os candidatos empatados ocuparão a mesma colocação, sem aplicação de critérios adicionais de desempate. A colocação subsequente corresponderá à posição imediatamente posterior ao número de candidatos que compartilham a colocação empatada.

8.10. A avaliação terá como objeto exclusivo a composição musical, não sendo atribuída pontuação à habilidade vocal ou ao virtuosismo interpretativo do cantor ou da cantora.

9. DA BANCA AVALIADORA

9.1. A banca avaliadora será responsável pela análise técnica das canções e pela atribuição das pontuações e classificação dos participantes.

9.2. A banca será composta pelos seguintes membros:

I – **Crisyani Soares Lima**, professora de canto, prática coral e história da música do curso de Licenciatura em Música do IFCE, campus Crateús;

II – **César Augustus Diniz Silva**, professor de regência, sopros, harmonia e pesquisa do curso de Licenciatura em Música do IFCE, campus Crateús;

III – **Antonio Marcos Monte Silva**, professor de bateria, percussão e linguagem musical do curso de Licenciatura em Música do IFCE, campus Crateús;

IV – **Edmilson Providência**, professor e compositor, diretor do espaço cultural Juremal Flor & Cultura e apresentador dos programas Senhor Sertão e ProvCast;

V – **Genivaldo Lima**, guitarrista, arranjador e diretor do estúdio de música Stúdio G.

9.3. A banca deverá observar os critérios definidos nesta chamada, assegurando que a avaliação seja direcionada à composição musical e não à habilidade vocal do intérprete.

9.4. Os membros da banca deverão atuar de acordo com os princípios de imparcialidade e isonomia, respeitando as regras de participação e avaliação estabelecidas nesta chamada.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão premiados os três primeiros colocados na avaliação técnica, observada a classificação definitiva após o período de recursos.

10.2. Os três vencedores terão como premiação:

I – apresentação pública de suas canções no show de encerramento do V Festival Regional de Música do IFCE – campus Crateús;

II – participação no registro audiovisual do show, a ser disponibilizado no canal do YouTube do curso de Licenciatura em Música do IFCE, campus Crateús;

III – reconhecimento público da classificação obtida no Concurso de Canções Originais.

10.3. Além das premiações previstas no item 10.2, o primeiro colocado terá direito à **gravação profissional de sua canção no estúdio do curso de Licenciatura em Música do IFCE, campus Crateús**, a ser organizada durante o ano letivo de 2027.

10.4. A realização da gravação profissional será planejada posteriormente, em diálogo com o compositor ou a compositor(a) vencedor(a), considerando a disponibilidade do estúdio, os recursos técnicos e o planejamento das atividades do curso.

10.5. O concurso não concederá premiação em dinheiro.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO, USO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO

11.1. Todos os candidatos deverão apresentar a Declaração de Autorização de Gravação e Uso de Imagem, conforme modelo constante no Anexo 04.

11.2. A declaração deverá autorizar, nos termos nela estabelecidos, a gravação audiovisual das apresentações dos vencedores durante o show de encerramento do festival, bem como a divulgação dos respectivos registros no canal do YouTube do curso de Licenciatura em Música do IFCE, campus Crateús.

11.3. A declaração deverá contemplar também a utilização dos vídeos enviados na inscrição em materiais promocionais e informativos relacionados ao concurso e ao V Festival Regional de Música do IFCE – campus Crateús.

11.4. A utilização dos vídeos e das gravações terá finalidade de divulgação institucional, educativa, cultural e de registro das atividades do festival, respeitados os termos da autorização concedida e a legislação aplicável.

11.5. A autorização de gravação e divulgação não implicará transferência da titularidade dos direitos autorais da composição musical ao IFCE.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O concurso observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação da chamada	16/10/2026
Período de inscrições	16/10/2026 a 21/10/2026
Análise documental	22/10/2026
Divulgação do resultado da primeira fase	22/10/2026
Prazo para interposição de recursos	23 e 24/10/2026
Divulgação do resultado definitivo	26/10/2026
Avaliação técnica dos vídeos	27/10/2026 a 28/10/2026
Divulgação do resultado da segunda fase	29/10/2026
Prazo para interposição de recursos	30 e 31/10/2026
Divulgação do resultado definitivo	02/11/2026
Show de premiação e encerramento do festival	5 de novembro de 2026, às 19h
Gravação profissional da canção vencedora	Ano letivo de 2027, conforme planejamento posterior

12.2. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas pelos canais oficiais de comunicação do IFCE, campus Crateús.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas nesta chamada e em seus anexos.

13.2. O participante é responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

13.3. A constatação de fraude, falsidade documental, declaração inverídica de autoria ou ineditismo, ou descumprimento dos requisitos desta chamada poderá resultar na desclassificação do participante.

13.4. A comissão organizadora não se responsabilizará por falhas técnicas no envio dos documentos ou no acesso aos vídeos que sejam de responsabilidade dos candidatos.

13.5. A organização poderá solicitar esclarecimentos sobre informações fornecidas na inscrição, observadas as condições e os prazos previstos nesta chamada.

13.6. A participação no show de encerramento pressupõe o cumprimento das orientações técnicas e dos horários estabelecidos pela organização.

13.7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão organizadora, observadas as normas institucionais do IFCE e a legislação vigente.

13.8. Esta chamada entra em vigor na data de sua publicação.

Crateús, 16 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

DIEGO XIMENES MACEDO
Diretor-Geral do IFCE campus Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a)-Geral do Campus Crateús**, em 16/10/2026, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9352276** e o código CRC **2BA485FD**.